



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA E A CASA DE APOIO PROJETO ESPERANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras, n.º55, CNPJ n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada, **CONCEDENTE**, representada por seu Prefeito, André Paccola Sasso, portador do RG n.º 25.539.273-4, CPF n.º 158.224.038-83 e de outro lado a **Casa de Apoio Projeto Esperança - CAPE**, com sede na Rua César Giacomini, 155, neste município, inscrita no CNPJ n.º 13.157.758/0001-80, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, representada neste ato por seu Presidente José Luiz Arantes, portador do RG n.º 8.139.130, CPF n.º 697.192.418-53, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução de serviços socioassistenciais de acolhimento em república, conforme definido no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, Decreto Federal 8.726 de 27 de abril de 2016 e suas respectivas alterações e Legislação Municipal nº 5.976 de 16 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a execução dos serviços, a CONCEDENTE repassará a importância de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), em 1 parcela R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) e 11 parcelas de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e classificada na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 243

33.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 293.000,00

Código de Aplicação: 1100000

Fonte: 01

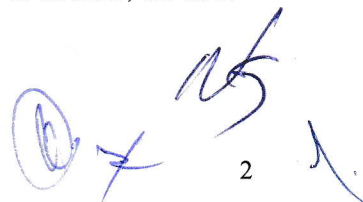
Parágrafo Primeiro - *A primeira parcela será liberada em até 10 dias após assinatura deste Termo. O restante das parcelas, após a comprovação do efetivo atendimento, que se fará mediante apresentação da prestação de contas, que deverá ser entregue à CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso.*

Parágrafo Segundo - *Os repasses serão interrompidos no caso de evidências de irregularidades na aplicação dos recursos e somente serão restabelecidos depois de sanadas as pendências apontadas pela CONCEDENTE.*

Parágrafo Terceiro - *as despesas devem ser obrigatoriamente vinculadas às metas e à modalidade do tipo de atendimento, conforme definido no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do serviço.*

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I. efetuar o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso prévio, mediante aprovação da prestação de contas dos valores já repassados;*
- II. prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho, de acordo com o objeto deste termo;*


2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- III. *coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste termo, de acordo com a Cláusula Primeira, procedendo inclusive e, se julgar necessário, a vistoria “in loco”;*
- IV. *examinar e aprovar o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando necessário, desde que não implique a alteração do objeto;*
- V. *emitir, anualmente, relatório de visita técnica “in loco” e relatório técnico de monitoramento e avaliação, realizada pelo respectivo conselho gestor.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I. *prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;*
- II. *manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com os serviços prestados, com vistas ao alcance dos objetivos propostos;*
- III. *responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo e no Plano de Trabalho, sob pena da devolução dos valores, rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;*
- IV. *responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;*
- V. *arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE necessários para execução do objeto pactuado;*
- VI. *responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos, valores e metas estabelecidas no plano de trabalho;*
- VII. *manter conta corrente específica e exclusiva, junto a rede bancária, para movimentação dos recursos desta parceria;*
- VIII. *toda movimentação bancária deverá ser realizada mediante transferência eletrônica ou através de depósito em conta bancária, com identificação do beneficiário final;*
- IX. *no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e sua efetiva utilização, deverá a OSC aplicar os valores em instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;*
- X. *as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '3'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- XI. *submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução, inclusive permitir a vistoria “in loco” por parte do Conselho Municipal e/ou Secretaria Municipal gestora do serviço;*
- XII. *propiciar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos serviços prestados, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à sua execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;*
- XIII. *manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, os documentos originais que compõem o processo deste Termo, bem como a prestação de contas, o cadastro dos usuários, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;*
- XIV. *Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a celebração deste termo;*
- XV. *No caso de aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;*
- XVI. *As despesas com a equipe de trabalho da OSC, deverão observar os valores de mercado na região, acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal para a mesma função ou função equivalente.*

Parágrafo Único - é vedado:

- I. *realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;*
- II. *utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;*
- III. *reembolso de despesas pagas com fontes de recursos diversas desta parceria;*
- IV. *depositar qualquer valor na conta vinculada a esta parceria, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;*
- V. *realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;*
- VI. *realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

- VII. *realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;*
- VIII. *pagamento, a qualquer título, de servidor ou funcionário público com recursos vinculados à parceria;*
- IX. *contratação de profissionais e/ou empresas que não possuam inscrição municipal devidamente regularizada e que estejam em desconformidade com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.*

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A prestação de contas deverá ser apresentada via plataforma digital disponibilizada pela CONCEDENTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso, contendo os seguintes documentos:

- I. *Demonstrativo das Receitas e Despesas;*
- II. *Extrato bancário da conta-corrente e da aplicação financeira;*
- III. *Notas fiscais, contendo a descrição dos serviços e/ou materiais adquiridos, com a identificação do número deste Termo;*
- IV. *Holerites, no caso de pagamento de recursos humanos;*
- V. *Comprovante de pagamento de todas as despesas apresentadas no período;*
- VI. *Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - INSS e FGTS;*
- VII. *Relatório de Atividades, contendo no mínimo as seguintes informações: descrição detalhada das atividades desenvolvidas, comparativo das metas quantitativas e qualitativas propostas em relação aos resultados efetivamente realizados e os parâmetros utilizados para sua aferição, valores empregados (receitas e despesas) com recursos próprios e repassados pela CONCEDENTE e justificativa no caso da não consecução ou extrapolção das metas pactuadas no plano de trabalho;*
- VIII. *Relação nominal das pessoas atendidas.*

Parágrafo Primeiro - *é assegurado à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, acesso aos registros e a toda documentação pertinente a este Termo.*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'N' and a circled '10'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANUAL

A OSC deverá apresentar, via plataforma digital disponibilizada pela CONCEDENTE, após o encerramento do exercício financeiro, a prestação de contas anual, nos moldes que determina a Instrução Normativa 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, contendo os seguintes documentos:

- I. Demonstrativo das receitas e despesas – RP 10;*
- II. Relatório das ações desenvolvidas, contendo o comparativo das metas propostas com as efetivamente realizadas, benefícios alcançados, valores empregados, e número de atendidos no período;*
- III. Declaração do conselho fiscal atestando os valores movimentados no período;*
- IV. Declaração de conservação dos documentos fiscais;*
- V. Balancete de verificação do período;*
- VI. Balanço patrimonial com a respectiva publicação;*
- VII. Certidão expedida pelo contador responsável – CRC;*
- VIII. Declarações em atendimento às Instruções do TCE e aos artigos 11 e 39 da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;*
- IX. Comprovante de devolução dos recursos não utilizados;*
- X. Declaração de inalienabilidade de bens.*

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I - descumprimento das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a parceria;*
- II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - quando ocorrer denúncia ou a rescisão, fica a OSC responsável pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, atribuindo-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Terceiro - a intenção dos partícipes em rescindirem ou paralisarem o presente instrumento deverá ser apresentada e devidamente justificada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto – fica a prerrogativa atribuída à administração pública municipal de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei Lei 14.133/21 no seu artigo 184.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - Execução: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Prestação de Contas Final - até 08/01/2027.

Parágrafo Único - A vigência deste Termo poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu término, por uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- I. O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '15' and a '7' at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- II. O valor da parceria poderá ser aditado em até 50% (cinquenta por cento) do valor global pactuado;
- III. Fica dispensada a autorização prévia para alteração do Plano de Trabalho no caso de remanejamento de recursos em percentual de até dez por cento do valor global da parceria, devendo a OSC enviar comunicado posterior à CONCEDENTE para realização de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

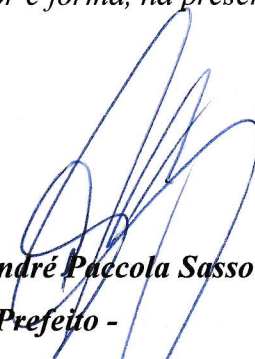
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

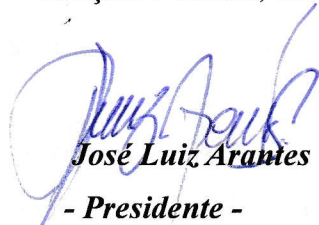
Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Lençóis Paulista, 15 de janeiro de 2026.


André Paccola Sasso

- Prefeito -


José Luiz Arantes

- Presidente -

Testemunhas:

1)


Ana Paula Balsi Goes

RG n.º 33.195.416-3

2)


Claudinei Aparecido de Góes

RG n.º 17.558.627



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

PREVISÃO DE DESEMBOLSO

<i>PARCELA</i>	<i>VALOR</i>	<i>DATA</i>
<i>1ª</i>	<i>R\$ 24.600,00</i>	<i>23/01/2026</i>
<i>2ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>12/02/2026</i>
<i>3ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>12/03/2026</i>
<i>4ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>15/04/2026</i>
<i>5ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>14/05/2026</i>
<i>6ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>11/06/2026</i>
<i>7ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>15/07/2026</i>
<i>8ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>13/08/2026</i>
<i>9ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>11/09/2026</i>
<i>10ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>15/10/2026</i>
<i>11ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>13/11/2026</i>
<i>12ª</i>	<i>R\$ 24.400,00</i>	<i>11/12/2026</i>

7
10 + 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa de Apoio Projeto Esperança – CAPE

TERMO DE FOMENTO Nº: 05/2026

OBJETO: Execução de serviços socioassistenciais de acolhimento em república.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 293.000,00

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Lençóis Paulista, 15 de janeiro de 2026.

1.
X
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: André Paccola Sasso

Cargo: Prefeito

CPF: 158.224.038-83

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: André Paccola Sasso

Cargo: Prefeito

CPF: 158.224.038-83

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Luiz Arantes

Cargo: Presidente

CPF: 697.192.418-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: André Paccola Sasso

Cargo: Prefeito

CPF: 158.224.038-83

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Luiz Arantes

Cargo: Presidente

CPF: 697.192.418-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Fomento nº 05/2026

Nome: Ana Paula Balsi Goes

Cargo: Secretária de Convênios e Captação de Recursos

CPF: 302.747.858-38

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANDRE PACCOLA SASSO**, CPF **158.224.038-83**, atesto que na data de **15/01/2026** às **07:44:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete@lencoispaulista.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B048A574782D32E6A30C151C0DC85D6594E0AF6AE55E4E524AE52B5D6A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6c27858a-e9b8-4238-9099-60ecf01ec22e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANA PAULA BALSÍ GOES**, CPF **302.747.858-38**, atesto que na data de **15/01/2026** às **07:38:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **convenios@lencoispaulista.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DA51768712A6ECE918D05035FB5CEF0AECCB35C6839F9649C98BDF770E2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

dd2d9002-375d-4ebb-bbf1-2ab5b8ce4698

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

